MENSAGEM e JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº 012/2025

A Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara de Vereadores
Vereadora Irailde Oliveira Souza
NESTA.

SENHORA PRESIDENTE,

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 012/2025, que **Institui o Programa Social no Município de Simão Dias/SE "PEIXE NA MESA" e dá outras providências**.

A presente proposição tem como objetivo a implementação de uma política pública voltada para a distribuição de peixes às famílias em situação de vulnerabilidade social no período da Semana Santa, preservando uma tradição cultural significativa e garantindo o acesso a um alimento essencial para a segurança alimentar e nutricional da população em condição de vulnerabilidade.

A instituição do Programa **"PEIXE NA MESA"** representa uma medida de justiça social, beneficiando famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e reforçando a atuação do poder público municipal na garantia de direitos fundamentais. O programa será executado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho - SEMAT, que será responsável pelo cadastramento e organização da distribuição, observando os critérios estabelecidos na legislação.

O projeto também assegura que o recebimento do benefício não impede a participação dos beneficiários em outros programas sociais, garantindo que a assistência prestada pelo Município seja complementar e eficiente. Além disso, a previsão de regulamentação por Decreto possibilita a adequação do programa às necessidades locais e aos recursos disponíveis, assegurando sua efetividade.

A fundamentação jurídica da presente proposição está amparada no artigo 6º da Constituição Federal, que estabelece que **"são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição"**. Além disso, o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, dispõe que é competência comum dos entes federados **"cuidar da saúde e assistência pública, da proteção**

ESPAÇO RESERVADO PARA PROTOCOLO E APROVAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
APROVADO
18/03/2025
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
10/03/2025 AS 11:00
Responsável
VIA CÂMARA

e garantia das pessoas portadoras de deficiência". O artigo 23, inciso X, ainda reforça a necessidade de **"combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos".**

E mais, a essência constitucional da presente propositura vincula-se ao princípio da dignidade da pessoa humana, inserto no artigo inaugural da Carta Magna, em seu inciso III.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) dispõe, em seu artigo 2º, que **a assistência social tem por objetivos a proteção social, que visa garantir meios de vida dignos aos necessitados**. A Lei Orgânica do Município de Simão Dias, em sua seção referente à Assistência Social, também prevê a implementação de políticas assistenciais voltadas à população vulnerável. Ainda, a Lei Municipal nº 902/2020, que disciplina o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Simão Dias, reforça, em seu artigo 1º-A, que **"a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas"**.

Por derradeiro, destaca-se que o presente Projeto de Lei teve origem a partir da aprovação prévia de sua minuta pelo **Conselho Municipal de Assistência Social de Simão Dias/SE (CMAS),** após análise e deliberação em assembleia realizada em 06 de março de 2025. Na ocasião, a proposta foi apreciada e aprovada por meio da **Resolução nº 011, de 06 de março de 2025**, recebendo elogios pela iniciativa e sendo reconhecida como uma medida relevante para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e à proteção das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município, que segue anexa ao presente PL.

Importante ressaltar que a atual gestão tem tratado a matéria (oferta de Peixes na Semana Santa) com responsabilidade e comprometimento, implementando-a como benefícios eventuais às pessoas em situação de vulnerabilidade por meio de uma política de gestão voltada à assistência social e à promoção da dignidade humana. No entanto, compreendendo a relevância e a necessidade de conferir maior estabilidade e continuidade a essas ações, propõe-se a positivação dessa política por meio de lei municipal, transformando-a em uma política de estado, de caráter permanente, e garantindo, assim, maior segurança jurídica e efetividade na proteção social da população que dela necessita.

Dessa forma, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, certos de que os nobres edis reconhecerão sua importância e contribuirão para o aprimoramento das políticas públicas voltadas ao bem-estar da população.

ESPAÇO RESERVADO PARA PROTOCOLO E APROVAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
APROVADO
18/03/2025
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
10/03/2025 ÀS 11:00
Responsável

Dada a relevância social e o impacto positivo imediato da iniciativa, solicito a tramitação do projeto em regime especial **(Urgente/Urgentíssimo),** considerando a proximidade do período pascoal e a necessidade de planejamento para execução eficaz do programa. Ademais, sugiro, na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a análise da possibilidade de **convocação de sessão extraordinária** para apreciação da matéria, garantindo a devida celeridade na sua deliberação e viabilizando a implementação tempestiva do programa.

Contando com a colaboração desta Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
em 10 de março de 2025.

Assinado de forma digital por 0f58247d-deec-49eb-ae2a-3ce9b6648547

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

ESPAÇO RESERVADO PARA PROTOCOLO E APROVAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL
DE SIMÃO DIAS-SE
APROVADO
18 / 03 /2025
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
10 / 03 /2025 ÀS 11:00
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 012/2025
DE 10 DE MARÇO DE 2025

Institui o Programa Social no Município de Simão Dias/SE "PEIXE NA MESA" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o programa social **"PEIXE NA MESA"**, podendo o Município de Simão Dias/SE adquirir e doar gêneros alimentícios, especialmente peixe, às famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Simão Dias/SE, conforme disponibilidade orçamentária e observado os seguintes critérios:

I. o benefício será oferecido na forma de auxílio, constituindo em prestação da assistência social por alimentos, com intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação durante a semana santa com segurança às famílias beneficiárias.

II. a distribuição será destinada às famílias inscritas no Cadastro Único; ou em situação de desemprego; ou em situação de insegurança alimentar; ou de baixa renda; ou em condição justificável pelos técnicos da SEMAT;

III. ter renda *per capita* de até meio salário-mínimo vigente;

IV. residir no Município de Simão Dias/SE;

V. estar previamente cadastrado na SEMAT.

§1º. O programa **"PEIXE NA MESA"** será operacionalizado pela **Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho – SEMAT.**

§1º. Caberá à **SEMAT**, por meio de suas equipes técnicas, a realização do cadastramento e a concessão do benefício.

§2º. A **SEMAT** divulgará o cronograma e demais informações necessárias para o cadastramento.

§3º. A distribuição do Programa Municipal **"PEIXE NA MESA"** ocorrerá uma vez por ano, na Semana Santa, em data pré-agendada e em pontos de distribuição preferencialmente nas zonas urbana e rural.

ESPAÇO RESERVADO PARA PROTOCOLO E APROVAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
APROVADO
18/03/2025
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
10/03/2025 ÀS 11:00
Responsável

Art. 2º. A concessão do benefício não impede o recebimento de outros benefícios ou programas sociais nos âmbitos federal, estadual e municipal, desde que o beneficiário atenda aos critérios legais de elegibilidade.

Art. 3º. A concessão do benefício ocorrerá mediante preenchimento de formulário com informações prestadas do cidadão ou da família, contendo minimamente as seguintes informações e documentos:

I. CPF;
II. Documento oficial de identificação com foto;
III. Comprovante de residência e/ou Comprovante de inscrição no Cadastro Único.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual e compatibilização com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar, através de Decreto, os casos omissos e demais atos necessários à implantação e operacionalização desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
em 10 de março de 2025.

Assinado de forma digital por 0f58247d-deec-49eb-ae2a-3ce9b6648547

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

ESPAÇO RESERVADO PARA PROTOCOLO E APROVAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
APROVADO
18/03/2025
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
10/03/2025 ÀS 11:00
Responsável

ATA

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº 011/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "PEIXE NA MESA" NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Simão Dias/SE, conforme Lei Municipal de nº. 902, de 17 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei nº. 932, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2025, conforme consta na ata nº 53/2025 deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a minuta do Projeto de Lei nº 011/2025, que institui o Programa Municipal "Peixe na Mesa" no município de Simão Dias/SE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Dias, 06 de março de 2025.

JOSÉ ILTON DOS SANTOS
Presidente do CMAS

José Ilton dos Santos
Presidente do Conselho
Mun. de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
APROVADO
18/03/2025
Presidente
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE
RECEBIDO EM
10/03/2025 AS 11:00
Responsável

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

Assinado digitalmente por 13108089000156 - MUNICIPIO DE SIMAO DIAS